

DIEBOLD

NIXDORF

CÓDIGO DE
CONDUTA DO
FORNECEDOR

A DIEBOLD NIXDORF, INCORPORATED E SUAS AFILIADAS MUNDIAIS (“DIEBOLD NIXDORF”) ESTÃO COMPROMETIDAS COM OS MAIS ELEVADOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL DA DIEBOLD NIXDORF E COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR (“CÓDIGO”). TODOS OS FORNECEDORES DA DIEBOLD NIXDORF E SEUS PRÓPRIOS FORNECEDORES (cada um denominado “FORNECEDOR”) DEVEM COMPARTILHAR ESTE COMPROMISSO.

Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis aplicáveis, inclusive leis de combate à corrupção aplicáveis, em todo o mundo; promover a diversidade e a boa cidadania corporativa; atender e exceder as normas ambientais, de saúde e segurança; respeitar os direitos humanos; apoiar uma cadeia de abastecimento sustentável e transparente, inclusive as práticas responsáveis de suprimento de minerais; e utilizar sistemas e processos gerenciais necessários para permitir o cumprimento deste Código. O não cumprimento deste Código poderá prejudicar o relacionamento comercial entre o Fornecedor e a Diebold Nixdorf, inclusive com a rescisão contratual.

DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

- O Fornecedor deve tratar seus funcionários, parceiros e trabalhadores com dignidade e respeito.
- O Fornecedor não deve exercer tráfico humano, trabalho escravo ou infantil nem qualquer outra forma de trabalho involuntário.
- O Fornecedor não deve permitir nem exercer discriminação ilegal ou assédio no local de trabalho. A Diebold Nixdorf não tolera conduta que possa molestar, perturbar ou interferir na capacidade de trabalho de outra pessoa.
- Os funcionários, parceiros e trabalhadores do Fornecedor não devem possuir, usar, distribuir nem vender drogas nas instalações da Diebold Nixdorf, tampouco realizar seu trabalho sob a influência de álcool ou drogas.

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- O Fornecedor deve operar com o objetivo de reduzir o desperdício, prevenir a poluição, promover a reciclagem e conservar os recursos.
- O Fornecedor deve proporcionar condições de trabalho saudáveis e seguras a todos os funcionários, parceiros e trabalhadores, inclusive preparação para emergências, higiene industrial e proteção de máquinas, entre outras coisas.
- O Fornecedor deve cumprir todas as leis ambientais, de saúde e segurança.

MINERAIS DE CONFLITO

- Minerais de conflito são definidos como columbita-tantalita (minério de tântalo), cassiterita (minério de estanho), ouro, volframite (minério de tungstênio) ou seus derivados (tântalo, estanho, tungstênio e ouro).
- O objetivo da Diebold Nixdorf é eliminar minerais de conflito de sua cadeia de abastecimento que, direta ou indiretamente, financiem ou beneficiem grupos armados na República Democrática do Congo ou em um país adjacente. A Diebold Nixdorf espera que o Fornecedor compartilhe este objetivo.
- A Diebold Nixdorf conduz diligências em sua cadeia de abastecimento para aumentar a transparência e identificar o país e a siderúrgica ou refinaria de origem dos minerais de conflito que possam ser usados em seus produtos. O Fornecedor deve participar dos processos de due diligence da Diebold Nixdorf e fornecer informações completas e precisas quando solicitado. O Fornecedor deve realizar diligência similar em sua própria cadeia de abastecimento.

COMBATE À CORRUPÇÃO

- O Fornecedor está proibido de, direta ou indiretamente, pagar qualquer valor a qualquer pessoa física, jurídica, oficial do governo, órgão do governo ou outro terceiro a fim de:
 - Obter ou reter negócios ou influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão; ou
 - Ganhar vantagem comercial indevida.
- O Fornecedor deve evitar práticas corruptas e seguir todas as leis de combate à corrupção aplicáveis, inclusive, entre outros, a Lei Norte-Americana sobre a Prática de Corrupção no Exterior (“FCPA”).
- O Fornecedor deve garantir que todas as faturas e outros comprovantes financeiros fornecidos à Diebold Nixdorf sejam precisos e transparentes; o Fornecedor não poderá descaracterizar, falsificar, tentar ocultar ou confundir nem de outra maneira encobrir quaisquer operações ou solicitações de pagamento.

CONFLITOS DE INTERESSE

- Um conflito de interesse surge quando atividades ou interesses pessoais conflitam, ou aparentemente conflitam, com os melhores interesses da Diebold Nixdorf ou do Fornecedor como organizações.
- O Fornecedor deve comunicar à Diebold Nixdorf quaisquer aparentes ou efetivos conflitos de interesse com relação a seu relacionamento com a Diebold Nixdorf. Se a gerência da Diebold Nixdorf aprovar um conflito aparente ou efetivo, a decisão de aprovação deve ser documentada.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

- Desde que seja de maneira não frequente, os funcionários da Diebold Nixdorf podem aceitar presentes simbólicos, entretenimento razoável ou outras cortesias de negócios, mas apenas se houver um propósito comercial legítimo.
- As situações a seguir não têm propósito comercial legítimo e são expressamente proibidas:
 - Concessão de presente, entretenimento ou tratamento preferencial com o intuito de tentar influenciar a objetividade de tomada de decisão de um funcionário, parceiro ou trabalhador da Diebold Nixdorf;
 - Oferecer presente, entretenimento ou tratamento preferencial durante o envolvimento em um processo de decisão de compra ou contratação com a Diebold Nixdorf (por exemplo, RFI, RFQ, RFP, RFS);
 - Oferecer presente na forma de dinheiro, inclusive cartão-presente ou vale-presente;
 - Oferecer passeios, viagens ou hospedagem extravagantes ou luxuosos.
- Os funcionários da Diebold Nixdorf não estão autorizados a solicitar presentes, entretenimento nem outras gratificações ao Fornecedor.
- O Fornecedor não deve oferecer oportunidade de compra de produtos, serviços ou interesse financeiro a qualquer Funcionário da Diebold Nixdorf fora dos termos disponíveis a todos os funcionários da Diebold Nixdorf.
- O Fornecedor não poderá fornecer presentes, entretenimento ou viagens em nome da Diebold Nixdorf com relação à obtenção ou retenção de negócios para ela.

PRIVACIDADE DE DADOS

- O Fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos de sigilo de dados aplicáveis ao processar informações pessoais de alguém com quem ele conduz negócios, inclusive fornecedores, clientes, consumidores e funcionários.
- Em especial, o Fornecedor deve apenas processar a quantidade mínima de dados pessoais necessários para cumprir suas obrigações perante a Diebold Nixdorf e somente para os fins estabelecidos em seu contrato com a Diebold Nixdorf. O Fornecedor deve sempre manter dados pessoais em sigilo e segurança.

PRECISÃO DE REGISTROS COMERCIAIS

- O Fornecedor é obrigado a manter livros e registros precisos que reflitam operações e pagamentos efetivos e legítimos. A criação de documentos falsificados, imprecisos, incompletos ou enganosos é estritamente proibida.
- Todos os livros e registros financeiros devem estar em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos.
- Os registros devem estar legíveis e ser transparentes.

CONCORRÊNCIA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- O Fornecedor deve cumprir todas as leis referentes à concorrência leal e antitruste.
- Trocas de informações confidenciais devem ser de acordo com um contrato de confidencialidade por escrito e assinado entre a Diebold Nixdorf e o Fornecedor. Qualquer troca de informações confidenciais deve ser para os fins limitados de cumprimento das exigências de execução contratual.
- O Fornecedor não deve compartilhar com qualquer terceiro, nem divulgar a ele, propriedade intelectual, informações confidenciais ou quaisquer outras informações exclusivas da Diebold Nixdorf que ele adquirir (inclusive informações desenvolvidas pelo Fornecedor e informações relativas a produtos, clientes, preços, custos, know-how, estratégias, programas, processos e práticas).
- O Fornecedor não deve divulgar informações confidenciais substanciais nem comercializar valores mobiliários da Diebold Nixdorf com base nessas informações.

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

- O Fornecedor deve cumprir a letra e espírito de todas as leis de importação, exportação, alfândega, sanções, embargos, boicote e outras leis de compliance comercial.

SISTEMAS GERENCIAIS

- O Fornecedor deve manter sistemas e processos gerenciais necessários para permitir o cumprimento das leis aplicáveis e de todos os elementos deste Código, inclusive treinamento, monitoramento, manutenção de registro e apresentação de relatórios.

RECURSOS DA DIEBOLD NIXDORF

- O Fornecedor poderá contatar seu gerente de compras da Diebold Nixdorf, a equipe de ética e compliance da Diebold Nixdorf (compliance@dieboldnixdorf.com) ou o canal EthicsPoint da Diebold Nixdorf: <http://secure.ethicpoint.com/domain/media/en/gui/2013/index.html> para orientação ou para comunicar uma possível violação deste Código.



DIEBOLD

NIXDORF

 | DieboldNixdorf.com